

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Lunagás, através do funcionário Geraldo Magela

ENDEREÇO: Avenida Faria Pereira, em frente ao Nº 800

BAIRRO: Morada do Sol

Em atendimento à solicitação do Sr. Geraldo, foi realizada uma vistoria técnica à Avenida Faria Pereira, em frente ao Nº 800, ou seja, em frente à empresa Lunagás, tendo sido constatado que no canteiro central da referida avenida há 01 EUCALIPTO (nome científico: *Eucalyptus* sp.), o qual apresenta porte elevado, tendo ocorrido queda de alguns de seus galhos devido ao vento.

O eucalipto é uma espécie vegetal que atinge grande porte, de até 30 m, não sendo indicado para uso na arborização urbana em áreas como os canteiros centrais, podendo ocorrer quedas de galhos nos veículos que passam pela via ou até mesmo em pedestres.

Em conformidade com a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, o qual é favorável pelo corte do EUCALIPTO em questão ou, no mínimo, pela sua poda de adequação, cabe ao CODEMA definir sobre a concessão da respectiva autorização para supressão ou poda, por se referir à árvore situada em área pública.

No entanto é importante esclarecer que:

- ✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 02 de MAIO de 2018

LUCÉLIA MARIA DE LIMA
CRBio 76913/04-D

FOTOS:

